PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI



CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 786 -

DISPOÈ SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDA-DANIA HONORÁRIA DE MIRAÍ-MINAS GERAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ, por seus representantes DECRETOU e eu. PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinteLei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Miraí (MG), ao SR. ESVALDIVAR HOMEM DE PAIVA, pelos relevantes serviços prestados à nossa Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), 24 de Novembro de 1989.-

FREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA

Francisco Mauro de Lucas - Prefeito Municipal -

Paulo Afenso Lepas

Chefe Servido de Secretaria

PREFLITURA MUNICIPAL DE MIRAI - NI